



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 031/2017 – Protocolo: 14.646.845-4  
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO



**CONVÊNIO Nº 031/2017 – SEAB QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – sob nº 76.416.957/0001-85 e sediada à Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **SEAB**, representada neste ato pelo seu Titular, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513-0, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, CEP 87.365-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – sob o nº 01.619.104/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, portador da carteira de identidade nº 1.821.928, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 329.708.119-87, residente e domiciliado à Rua Travessia Padre Teixeira, nº 37, CEP 87.365-000, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, para implementar o **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e ao contido no protocolado nº **14.646.845-4**, com autorização governamental em **03/08/2017**, nos termos do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI e VII, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e pelas demais normas aplicáveis à espécie e posteriores alterações, mediante as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia** denominada **Água da Escolinha**, código Otto nº 843253759, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

**Parágrafo único.** Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – Compete à SEAB:**

- a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;
- b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;
- c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos art.233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 031/2017 – Protocolo: 14.646.845-4  
PARTÍCIPIES: SEAB E MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO



- e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;
- g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
- h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.
- K)** Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;
- b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;
- c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;
- d) utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- e) manter e movimentar os recursos recebidos em conta específica para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- f) promover o registro, junto ao SIT do TCE/PR, de todos os extratos bancários (conta-corrente e conta aplicação), bem como todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, nos moldes estatuídos pelas Resoluções do TCE/PR;
- g) restituir o eventual saldo de recursos à **SEAB**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;
- i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID”, datado de 15 de outubro de 2009;
- j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 031/2017 – Protocolo: 14.646.845-4  
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

SEAB/06  
Pag. 129  
Rib.

- k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;
- l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;
- m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;
- n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;
- q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da citada Lei;
- s) propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- u) providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- w) Não apresentar restrições junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN, na forma do art.3º, incs. I e II da Lei Estadual nº 18.466/2015 e art.7º do Decreto nº 1933/2015;
- x) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curso prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verifica-se em prazos menores que um mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias – SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, na Natureza de Despesa 334041.01 – Contribuições a Municípios para as despesas correntes, empenhado em 21/07/2017, sob o nº 65000000.7.00838-3.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira é de R\$ 179.288,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais), que a SEAB fará o repasse em parcela única, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na



eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Segundo.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da SEAB será em parcela única, creditada na conta-corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil**, agência nº 0847-8, conta-corrente nº 38.813-0, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro.** Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo Segundo.** O saldo final da conta-corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da SEAB, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**Parágrafo Terceiro.** Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- 1.) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 2.) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 3.) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 4.) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- 5.) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- 6.) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 7) Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços-GMS – SEAP (Decreto Estadual nº 9110/2013);

**Parágrafo Primeiro.** Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015, e, deve estar devidamente cadastrado e com as informações atualizadas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.**

**Parágrafo segundo.** A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

**Parágrafo terceiro.** O saldo existente na conta-corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

**Parágrafo quarto.** Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.



**Parágrafo quinto.** O saldo final da conta-corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta indicada pela **SEAB**, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo sexto.** Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS**

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por **12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, admitida a prorrogação, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo por solicitação do **MUNICÍPIO** fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceites pela **SEAB**.

**Parágrafo único** - A **SEAB** deverá prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I - Plano de Ação da Microbacia;

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela **SEAB** para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

V - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo no mínimo o seguinte:

v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;



v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**Parágrafo primeiro.** Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o servidor **EDO DEBIAZI**, portador do CPF/MF sob o nº 546.551.539-20 que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

**Parágrafo segundo.** O gestor do convênio pela **SEAB**, será o servidor **JOÃO RICARDO BARBOSA RISSARDO**, inscrito no CPF sob o Nº 270.600.552-15, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
- f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;
- g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
- i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.

**Parágrafo terceiro.** O **MUNICÍPIO** franqueará o acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo da **SEAB** ou a outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT - do TCE/PR.

**Parágrafo primeiro.** A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

**Parágrafo segundo.** A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

- I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
- II - Relatório de execução da receita e despesa;
- III - Relação dos pagamentos efetuados;
- IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;
- VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório(edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;
- X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**Parágrafo terceiro.** Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



**Parágrafo quarto.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL**

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado “Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID”;

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”;

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento “Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial”, acessível em [www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual Operativo Volume 1.pdf](http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20MOP/Manual%20Operativo%20Volume%201.pdf) (**ANEXO B - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO - p 146-148**).

**Parágrafo primeiro.** O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um



processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará *Misprocurement* (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**Parágrafo segundo.** Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
CONVÊNIO Nº 031/2017 – Protocolo: 14.646.845-4  
PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

SEAB/DG  
Pag. 135  
Rub.

execução do contrato.

**Parágrafo terceiro.** Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

**Parágrafo quarto.** Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I- a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II- o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III- a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

**Parágrafo quinto.** Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I- foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II- foi indicado pelo Mutuário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou da auditoria;

III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela SEAB;

IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

**Parágrafo primeiro.** Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do MUNICÍPIO, ficando vinculados ao objeto conveniado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à SEAB.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SEAB** para ser análise e decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

**Parágrafo Primeiro.** Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da **SEAB** poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

**Parágrafo Segundo.** Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da **SEAB**, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I- todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;

II- as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

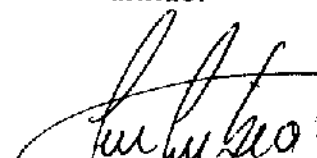
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.

Curitiba, 04 de agosto de 2017.

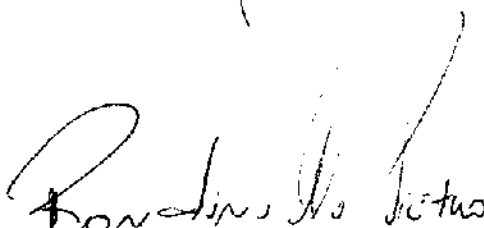
  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Reinaldo Krachinski  
Prefeito de Quarto Centenário

Testemunhas:

  
Edo Debiasi  
Fiscal pela SEAB

  
João Ricardo B. Rissardo  
Gestor pela SEAB

  
Rondinelli Pietro  
Gestor pelo MUNICÍPIO

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado**

**Governador**  
Carlos Alberto Richa

**Vice-governador**  
Cida Borghetti

**Casa Civil**  
Valdir Luiz Rossoni  
Wellington Otávio Dalmeida

**Casa Militar**  
Adilson Cavallari Bastos

**Chefe da Casa Civil**  
Diretor-Geral

**Chefe**  
Sub-Chefe

**Procuradoria Geral do Estado**  
Paulo Sérgio Russo  
Joel Samways Neto

**Procurador-Geral**  
Diretor-Geral

**Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Gerson Luiz Ferreira Filho

**Secretário**  
Diretor-Geral

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)**

**Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco

**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo Serathuk

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

**Secretarias e Órgãos****Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS****INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
RESULTADO DO JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016 - SEED**

PROTOCOLO Nº 12.077.259-7

**OBJETO:** execução de melhorias na entrada de energia e instalação de ar condicionado no Colégio Estadual Padre José Pires, no Município de Centenário do Sul

Empresa Adjudicatada: André L. R. Alves Brasil - ME

Este União no valor total de R\$ 131.521,11 (cento e trinta e um mil, quinhentas e vinte e um reais e onze centavos).

Curitiba, 24 de agosto de 2017.

Nise Bora Fardina de Souza

Proteora

**OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário, para a realização de atividades técnicas do município junto aos agricultores familiares sediados nas comunidades rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 03/08/2017

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE RESERVA.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Frederico Bittencourt Homung - Prefeito.

- Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAR R\$	Contrapartida R\$
14.090.500-8 vig:12 meses	CV 037/17 11/08/17	65700810-3	50.000,00	16.520,00

**OBJETO:** Aquisição de uma encanteiradeira hidráulica, para a realização de atividades técnicas do município junto aos agricultores familiares sediados nas comunidades rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 26/07/2017

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE KALORÉ.



ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário do Estado e Washington Luiz da Silva - Prefeito

Protocolo / Vigência	Convênio n° / Data assinatura	Empenho SEAB n°	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.576.828-4 Vig. 12 meses	CV 038/17 11/08/17	65700785-2	15.000,00	0,00

OBJETO: Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.  
 PARTES: SEAB X MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO  
 ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado e Reinaldo Krachinski - Prefeito

Protocolo/Aut. Governador/ Vigência	Convênio n° / Data assinatura	Empenho SFAB n°	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.646.845-4 Aut. 03/09/2017 Vig. 12 meses	CV 031/17 04/03/17	65703838-3	179.288,00	0,00

79423/2017

## Secretaria da Administração e da Previdência

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
 EXTRATO DA ATA - SRP  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 411/2017

PROTÓCOLO N.º 14.589.779-8  
 OBJETO: SRP - Eventual contratação de empresa especializada nos serviços comuns de manutenção elétrica, hidráulica, lógica e telefonia.  
 HOMOLOGAÇÃO do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência publicada no DIOE nº 10011 de 18/08/2017.  
 INTERESSADOS: Diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual  
 Demais informações estão à disposição no site do Governo do Estado - [www.parana.pr.gov.br](http://www.parana.pr.gov.br)

SFAP/DEAM/EQUIPE1

79417/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DA ATA SRP - PE N.º 437/2017

EQUIPE 4  
 PROTOCOLO: 14.580.530-9  
 OBJETO: Futura e eventual aquisição de BOBINAS DE LONA PLÁSTICA.  
 INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades  
 HOMOLOGADO: 19/09/2017  
 VALOR UNITÁRIO: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

79193/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

DEVOLUÇÃO DE PRAZO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 778/2017 - EQUIPE 4  
 PROTOCOLO: 14.642.327-4  
 OBJETO: SRP - Futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO.  
 INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades  
 Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da SEAP, em 21/07/2017  
 ABERTURA: 12/09/2017 às 09h30 no site [www.itilagoes.com.br](http://www.itilagoes.com.br)  
 INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

79235/2017

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ  
 Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA  
 Descrição do Bem: Um MICROÔNIBUS MARCA: RENAULT/MASTER ALLIANCE - PLACA: AQW-1091 - Chassi: 93YAU0CUD59J12424  
 RENAVAL: 11.889.167-7 - Ano: 2008 - Cor: BRANCA  
 Termo de Doação n.º 006/2017  
 Autorização: Exarada no Protocolo n.º 14.579.577-0  
 Dispensa de Licitação n.º 12144/17

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ  
 Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

Descrição do Bem: Um AUTOMÓVEL - MARCA: RENAULT/LOGAN AUT 1.6 - PLACA: AQR-9868 - Chassi: 93YLSR0TH9J108053  
 RENAVAL: 99.028055-1 - Ano: 2008 - Cor: BRANCA  
 Termo de Doação n.º 008/2017  
 Autorização: Exarada no Protocolo n.º 14.646.131-0  
 Dispensa de Licitação n.º 11496/17

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ  
 Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
 Descrição do Bem: Um AUTOMÓVEL - MARCA: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE - PLACA: AQP-6802 - Chassi: 9BGT86W09B126868  
 RENAVAL: 98.545515-2 - Ano: 2008 - Cor: BRANCA  
 Termo de Doação n.º 013/2017  
 Autorização: Exarada no Protocolo n.º 14.572.396-5  
 Dispensa de Licitação n.º 11498/17

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ  
 Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES  
 Descrição do Bem: Uma CAMIONETA - MARCA: VW/KOMBI PLACA: AWB-2038 - Chassi: 9BWMP07X3D004064 - RENAVAL: 49.077376-1  
 Ano: 2012 - Cor: BRANCA  
 Termo de Doação n.º 015/2017  
 Autorização: Exarada no Protocolo n.º 14.588.703-8  
 Dispensa de Licitação n.º 11491/17

79313/2017

## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
 EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 Em consonância ao contido no protocolo n.º 14.684.427-3, referente ao PE n.º 111/2016 - SEED/SUDEP, fica apostilado o Contrato 0424/2016 - SEED, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a empresa André L. R. Alves Eireli - ME, para não somente renovar o prazo de execução de 60 (sessenta) dias e que a vigência contratual automaticamente será prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias após transcurso da execução, consoante o estabelecido no item 10.03, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 832/2011 de 10/10/2011), permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato  
 AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
 Diretor Geral - Res. 1162/2015 - GS/SEED  
 DATA: 16/08/2017

79882/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação  
 CONTRATADA: DMB Construtora Eireli - EPP  
 OBJETO: Contrato n.º 0584/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Foz de Iguaçu, Programa Escola 1000, no CE Carlos Zewe Coimbra, município de Santa Tereza do Itaipu/PR, com o valor total de R\$ 99.998,26 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.  
 AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
 Diretor Geral - Resolução n.º 1162/2015 SEED/GS  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP n.º 1183/2016 - GMS  
 DATA: 21/06/2017 PROTOCOLO: 14.288.290-6

79373/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação  
 CONTRATADA: Construtora ECASA Engenharia Ltda - EPP  
 OBJETO: Contrato n.º 0676/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Wenceslau Braz, Programa Escola 1000, no CE Professor Segismundo Anunes Netto, município de Siqueira Campos/PR, com o valor total de R\$ 99.997,76 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.  
 AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
 Diretor Geral - Resolução n.º 1162/2015 SEED/GS  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP n.º 110/2017 - GMS  
 DATA: 26/07/2017 PROTOCOLO: 14.272.080-9

79360/2017

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



**PLANO DE TRABALHO**

DADOS DO MUNICÍPIO	
Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de QUARTO CENTENÁRIO
Endereço da Entidade:	Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Município - Estado:	Quarto Centenário - Paraná
Telefone:	(44) 3546-1109
CNPJ nº	01.619.104/0001-41
Região Regional da SEAB	Campo Mourão

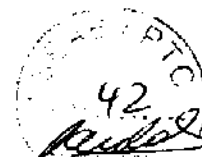
DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL				
Nome do Prefeito:	Reinaldo krachinski			
Endereço do Prefeito:	Travessia Padre Teixeira, 37			
Município - Estado:	Quarto Centenário - Paraná			
Telefone:	(44) 9.9979-0488			
CPF:	329.708.119-87	RG/Orgão Expedidor:	1.821.928 SSP/Pr	
Função:	Prefeito	Função:	Executivo	Termo de Posse:
				01/2017

DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO				
Nome do Banco:	Banco do Brasil S.A.			
Endereço de Pagamento:	Goioerê - Pr			
Nº da Agência Bancária:	0847-8	Tipo:	001	Nº da Conta: 38.813-0

DADOS DA MICROBACIA	
Nome da Microbacia:	Microbacia Água da Escolinha
Código da Microbacia:	843253759

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		
Título	Período de Execução	
	Início	Duração (nº de meses)
Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Água da Escolinha, Município de Quarto Centenário.	Data da publicação no DIOE	12 meses após publicação no DIOE

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



### 2 - OBJETO DA AÇÃO

Execução de ações técnicas e educativas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia Água da Escolinha, com base na gestão de microbacias hidrográficas. Desenvolvimento de ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Microbacia Água da Escolinha através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.

### 3 - JUSTIFICATIVA

Os benefícios esperados pela adoção das práticas demandadas no Plano de Ação da Microbacia Água da Escolinha são:

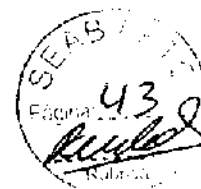
- Plantio e cultivo em nível integrado a sistemas de terraceamento adequado; redução das perdas de solo, água e elementos minerais, através do controle da erosão hídrica;
- Redução das perdas de solo e água, através do controle da erosão hídrica que ocorre nos carregadores; melhoria no acesso às propriedades;
- Melhoria da fertilidade do solo, corrigindo a acidez e os teores de P (Fósforo) e adequando os teores de cálcio e magnésio, contribuindo assim para uma melhor eficiência da adubação com nitrogênio e potássio; incremento da quantidade de matéria residual ou cobertura morta no sistema de plantio direto, melhorando assim sua adoção;
- Incremento da produtividade;
- Proteção adequada de nascentes destinadas ao consumo humano, promovendo a saúde da população rural e contribuindo com a preservação ambiental.
- Melhoria nos sistemas de abastecimento de água para consumo humano, adequando a captação e armazenamento e disponibilizando água com qualidade;
- Redução dos níveis de risco de contaminação da água de fontes e cursos d'água por defensivos agrícolas através da instalação de um abastecedor comunitário;

### 3.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	Terraceamento com pá carregadeira	Construção de 35.280 metros de terraços base larga, com 294 horas máquina de pá carregadeira.
2	Adequação de carregadores internos	Adequação de 15 carregadores internos com 32 horas máquina de pá carregadeira.
3	Aquisição de Insumos - Calcário	Aquisição de 153 toneladas de corretivo calcário dolomítico, PRNT 75, ensacado.
4	Aquisição de insumos - Adubo Fosfatado	Aquisição de 46 toneladas de adubo fosfatado - Superfosfato Simples.
5	Proteção de nascentes e fontes de água	Proteção de 12 nascentes de água – sistema solo cimento.
6	Captação e armazenamento de água	Implantação de sistema de abastecimento de água para 21 residências, com reservatório de 500 litros e rede de 250 metros
	Construção de abastecedor por gravidade	Instalação de 01 abastecedor comunitário por gravidade, com reservatório de 10.000 litros e rede de 700 metros.

*R. B.*

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



**8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO**

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	294	hora máq.	Mês I	Mês V	Terraceamento com pá carregadeira: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.
2	1	32	hora máq.	Mês I	Mês V	Adequação de carregadores: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.
3	1	153	ton.	Mês IV	Mês VIII	Calcário dolomítico PRNT 75: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.
4	1	46	ton.	Mês IV	Mês X	Adubo Fosfatado Superfosfato Simples: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.
5	1	12	un.	Mês VI	Mês XII	Proteção de nascentes de água – preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.
6	1	21	un.	Mês VI	Mês XII	Captação e armazenamento de água: preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.
7	1	1	un.	Mês VI	Mês XII	Abastecedor por gravidade: projeto, licença ambiental, preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, implantação.

**9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objetivo e as metas propostas)**

O município conta com uma Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o quadro de 01 Tecnólogo Ambiental e 01 Biólogo. A Secretaria de Administração do município conta ainda com 01 Engenheiro Civil e 01 Contador. O Instituto Emater possui 01 Técnico Agrícola e um Auxiliar Administrativo cedido pelo município. O corpo técnico é suficiente para atender a demanda do projeto nas ações de divulgação, capacitação, execução e organização dos produtores para que as metas sejam atingidas. O município possui 08 tratores, 02 distribuidores de calcário, 01 plantadeira 7 linhas, 02 ensiladeiras, 01 roçadeira, 02 subsoladores, 03 carretas, 01 rolo compactador, 04 caminhões caçamba, 01 pá carregadeira, 02 motoniveladoras, 03 retroscavadeiras. Terá o apoio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais pertinentes a cada assunto, bem como da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Porto 2.

**10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS**

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Terraceamento com pá carregadeira: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.	24	11	35
2	Adequação de carregadores: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.	15	8	23
3	Calcário dolomítico PRNT 75: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.	26	0	26
4	Adubo Fosfatado Superfosfato Simples: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.	26	0	26
5	Proteção de nascentes de água – preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.	12	8	20
6	Captação e armazenamento de água: preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.	21	0	21
7	Abastecedor por gravidade: projeto, licença ambiental, preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, implantação.	27	10	37
<b>Total</b>		<b>151</b>	<b>37</b>	<b>188</b>

SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 PROGRAMA GERATIVO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBARRIOS  
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica).

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proporiente		Total da Proposta
			Custo	Investimento	Custo	Investimento	
1	Enteçamento com pa carregadeira; preparo de editais e licitação; contratação de serviços de hora máquina; execução	3.3.90.39.12	70.560,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00
2	Adequação de carregadores; preparo de editais e licitação; contratação de serviços de hora máquina; execução;	3.3.90.39.12	7.680,00	0,00	0,00	0,00	7.680,00
3	Calceio dotomilico PRNT 75; preparo de editais e licitação; aquisição do insumo; distribuição; aplicação;	3.3.90.30.31	21.420,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00
4	Adubo Fostatado Superfosfato Simples; preparo de editais e licitação; aquisição do insumo; distribuição; aplicação;	3.3.90.30.31	43.148,00	0,00	0,00	0,00	43.148,00
5	Proteção de nascentes de água - preparo de editais e licitação; aquisição de materiais; execução;	3.3.90.30.24	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
6	Captação e armazenamento de água: preparo de editais e licitação; aquisição de materiais; execução;	3.3.90.30.24	16.380,00	0,00	0,00	0,00	16.380,00
7	Adesceador por gravidade; projeto; licença ambiental; preparo de editais e licitação; aquisição de materiais; implantação	3.3.90.30.24	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Totais			179.288,00	0,00	0,00	0,00	179.288,00

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente  
 (\*) Defenda pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12. RESUMO PLANO DE APLICADO							
Natureza de Despesa	SEAB	Proporiente	Custo	Investimento	TOTALS		TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)
					Custo	Investimento	
3340	Financeiro	Financeiro	179.288,00	0,00	0,00	179.288,00	179.288,00
4440	Financeiro	Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Proposta			Custo	Investimento	Total da Proposta		179.288,00

CONTA DO MUNICÍPIO  
 Nilson Francisco Tognato

CRC  
 033.866/O-6



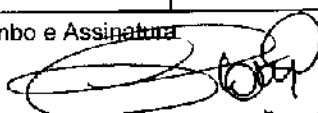
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBASCIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP




MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Ata	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	<b>Terraceamento com pá carregadeira</b> (dimensionamento conforme topografia, solo e condições de manejo da área): - proponente: preparo de editais e licitação, contratação dos serviços de 294 horas/máquina de Pá Carregadeira; - produtores: 96 horas/homem para auxiliar na demarcação de 35 280 metros de terraços tipo base larga; - execução dos serviços contratados mediante demarcação dos terraços e acompanhamento de profissional habilitado; - 24 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião prática.
2	1	<b>Adequação de carregadores Internos:</b> - proponente: preparo de editais e licitação, contratação de 32 horas máquina de pá carregadeira; execução das obras de adequação; - produtores: acompanhamento da execução das obras de adequação conforme recomendação técnica do Instituto Emater; adequação de práticas conservacionistas na propriedade; - 15 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.
3	1	<b>Aquisição de calcário dolomítico</b> para propriedades com práticas conservacionistas estabelecidas: - proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 153 ton. de calcário dolomítico PRNT 75 ensacado; distribuição aos produtores beneficiários e aplicação; - produtores: coleta de amostra de solo e encaminhamento para análise química; - quantidade e modo de aplicação baseadas no resultado de análise química do solo e recomendações do Instituto Emater; - 26 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.
4	1	<b>Aquisição de adubo fosfatado</b> para propriedades com práticas conservacionistas estabelecidas: - proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 46 ton. de superfosfato simples ensacado; distribuição aos produtores beneficiários; - produtores: coleta de amostra de solo e encaminhamento para análise química; aplicação a lanço do adubo; - quantidade e modo de aplicação baseadas no resultado de análise química do solo e recomendações do Instituto Emater; - 26 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.
5	1	<b>Proteção de nascentes de água com solo cimento:</b> - proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 24 sacos de cimento, 12 sacos de cal, 1 m <sup>3</sup> de areia, 6 m <sup>3</sup> de pedra brita nº 2; 12 barras de cano PVC 60 mm ; 06 barras de cano de PVC 25 mm; 12 tampões de pvc 60 mm; 12 litros de água sanitária. - produtores: 288 horas homem de mão-de-obra para a execução da obra; - 12 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião prática.; - 08 produtores beneficiados indiretamente pela capacitação na tecnologia em uma reunião prática.
6	1	<b>Captação e armazenamento de água:</b> - captação de água em nascente ou poço protegido, sendo conduzida respectivamente por gravidade ou recalçada por conjunto motobomba, com rede de distribuição em canos de pvc até reservatório de polietileno na residência dos beneficiários; - proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 875 barras de cano de pvc de 32 mm, 438 luvas 32 mm, 105 curvas 32 mm, 21 flanges, 21 reservatórios de pvc 500 litros, 21 boias, 50 tubos de adesivo para pvc 175g; - produtores: 168 horas homem para instalação do sistema; - 21 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.
7	1	<b>Abastecedor por gravidade:</b> - captação de água em reservatório a céu aberto, abastecida por mina d'água, no imóvel do produtor Geovani Sérgio Gasparoto, sendo conduzida por gravidade através de tubos PVC até o local de abastecimento, onde será instalado o reservatório, conectado a um mangote com registro, sobre base em alvenaria; - proponente: projeto, licenciamento ambiental, preparo de editais e licitação, aquisição de um reservatório de 10.000 litros, 700 m tubos de pvc de 50 mm, 1 boia, 03 registros, 42 luvas de correr 50mm, 01 mangote, 10 tubos de adesivo para pvc 175g; 2,5 m de mangueira flexiva 50 mm; 3 m <sup>3</sup> de areia, 3 m <sup>3</sup> de pedra brita nº 2; 130 m de tábuas 30 cm; 25 barras de ferro 3/8; 20 barras de ferro 4.2; 5 kg de arame recozido; 25 sacos de cimento; - proponente: abertura e enterrio de vala para instalação da rede adutora; 40 horas de um mestre de obras; - produtores: 120 horas/homem para auxiliar na implantação do abastecedor; - 27 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica, sendo responsável pelo grupo o produtor Paulo Cesar da Silva; o uso e administração será por Regimento Interno sancionado pelos participantes do grupo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:	Carlos Cezar Paini	Registro Profissional	
Profissão:	Engenheiro Civil	Nº PR - 27.058/D	Conselho: CREA / Pr
CPF:	623.719.759-15	Carimbo e Assinatura  Carlos Cezar Paini Eng. Civil - CREA Nº 27058/D Prof. Munic. de Recato Centenário	
Formação:	Engenheiro Civil		
Data:	24/05/2017		
Município:	Quarto Centenário - PR		

DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	Reinaldo krachinski	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Prefeito	 REINALDO KRACHINSKI Prefeito Municipal CPF: 329.708.119-87
CPF:	329.708.119-87	
Data:	24/05/2017	
Município:	Quarto Centenário - PR	
A validade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.		

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



**16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GOR**

Nome:	João Ricardo Barbosa Rissardo	Carimbo e Assinatura   Eng. Agr. João Ricardo Barbosa Rissardo Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Campo Mourão
Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da Seab	
CPF:	270.600.552-15	
Data:	31/05/2017	
Município:	Campo Mourão - PR	

Justificação: EM FUNÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATENDER AS NORMAS DO PROGRAMA, SOU DE PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROTOCOLADO, COM VISTAS A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO AO PLATO DO MUNICÍPIO

Parecer:  Favorável  Não Favorável

**17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP**

Nome:	ENG. AGR. RONEI LUIZ ANDRETTA	Carimbo e Assinatura   Ronei Luiz Andretta
Cargo:	GORP. PROGRAMA MICROBACIAS	
CPF:	567.687.619-00	
Data:	21/07/2017	
Município:	CURITIBA	

Justificação: O PLANO DE TRABALHO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MICROBACIAS. SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO PRETENDIDO

Parecer:  Favorável  Não Favorável

**18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO**

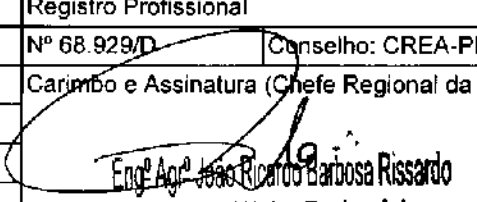
Nome:	RICHARDSON DE SOUZA	Carimbo e Assinatura   Eng. Agrônomo Richardson de Souza Chefe DEAGRO
Cargo:	CHEFE DO DEAGRO	
CPF:	635.722.499-53	
Data:	21/07/2017	
Município:	CURITIBA - PR	

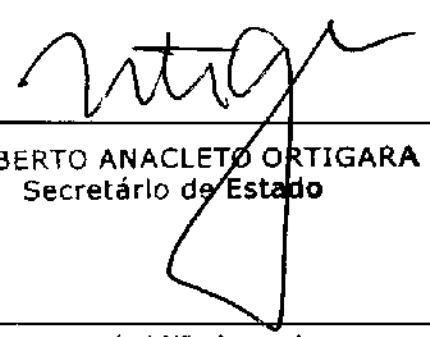
Justificação:

Parecer:  Favorável  Não Favorável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/PR DE AGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
Nome:	Paulo Alessandro Agostini	Registro Profissional	
Curso:	Eng. Agrônomo	Nº 68.929/D	Conselho: CREA-PR
CPF:	943.876.308-06	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:	Eng. Agrônomo	 Eng. Agr. João Ricardo Barbosa Rissardo Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Campo Mourão	
Data:	31/05/2017		
Local:	Campo Mourão - PR		

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)			
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura	
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	 NORBERTO ANACLETO ORTIGARA Secretário de Estado	
CPF:	231.552.879-20		
Local:	Curitiba - Paraná		
Aprovação:		<input type="checkbox"/> Aprovado	
		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	



**PLANO DE TRABALHO - TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**1 - DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE**

Nome da Entidade:	Prefeitura Municipal de QUARTO CENTENÁRIO
Endereço da Entidade:	Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Município - Estado:	Quarto Centenário - Paraná
Telefones:	(44) 3546-1109
CNPJ Nº:	01.619.104/0001-41
Núcleo Regional da SEAB	Campo Mourão

**2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Nome do Prefeito:	Reinaldo krachinski				
Endereço do Prefeito:	Travessia Padre Teixeira, 37				
Município - Estado:	Quarto Centenário - Paraná				
Telefones:	(44) 9.9979-0488				
CPF:	329.708.119-87	RG/Órgão Expedidor:	1.821.928 SSP/Pr		
Cargo:	Prefeito	Função:	Executivo	Termo de Posse:	01/2017

**3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO**

Nome do Banco:	Banco do Brasil S.A.				
Praça de Pagamento:	Goioerê - Pr				
Nº da Agência Bancária:	0847-8	Tipo:	001	Nº da Conta:	38.813-0

**4 - DADOS DA MICROBACIA**

Nome da Microbacia:	Microbacia Água da Escolinha
Ottobacia:	843253759

**5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

Título	Período de Execução	
	Início (data publ. convênio original)	Data final prevista
Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia Água da Escolinha, Município de Quarto Centenário.	25/08/2017	30/06/2019

#### 6- OBJETO DA AÇÃO

Execução de ações técnicas e educativas no sentido de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais na Microbacia Água da Escolinha, com base na gestão de microbacias hidrográficas. Desenvolvimento de ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Microbacia Água da Escolinha através da adoção de práticas sustentáveis que promovam a conservação de solos, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais.

#### 7- JUSTIFICATIVA

Na licitação realizada em 20/03/2018 (Processo nº. 003/2018 modalidade tomada de preços -PMQC ) na **Meta 1**, o valor da hora máquina foi de R\$ 239,00,00 (total R\$ 70.266,00), valor este abaixo do estabelecido no Plano de Trabalho que era de R\$ 240,00 (total R\$ 70.560,00), portanto gerando uma diferença de R\$ 1,00/hora máquina, totalizando R\$ 294,00; este valor será remanejado para a Meta 3, aquisição de calcário; a vencedora do certame foi a Empresa Alexandre da Silva Pinto-ME, com a adjudicação já realizada pelo Município e publicação da sumula de contrato; prática de terraceamento a ser implementada nos meses de Agosto e Setembro; segue anexo documentação referente ao processo licitatório.

No mesmo processo licitatório o valor da hora máquina para a **Meta 2** também foi de R\$ 239,00, ( total de R\$ 7.648,00), valor este abaixo do estabelecido no Plano de Trabalho que era de R\$ 240,00 ( total R\$7.680,00), portanto gerando uma diferença de R\$ 1,00 / hora maquina, totalizando R\$32,00; este valor também será remanejado para Meta 3 , aquisição de calcário; a vencedora do certame também foi a Empresa Alexandre da Silva Pinto- ME, com a adjudicação já realizada pelo Município e publicação da sumula de contrato; prática de adequação de carreadores a ser implementada nos meses de Agosto e Setembro.

Também na licitação realizada em 20/03/2018, (Processo nº. 003/2017 modalidade tomada de preço - PMGC) não compareceram interessados em participar das **Metas 3, 4, 5, 6 e 7** do Plano de Trabalho, (respectivamente Aquisição de insumos - Calcário, Aquisição de insumos - Adubo Fosfatado, Proteção de nascentes e fontes de água, Captação e armazenamento de água e Construção de abastecedor por gravidade), considerada deserta. No entanto foi marcada nova licitação para o dia 20/10/2018 às 10:00 horas, ainda não públicada.

Foi mantida a meta física para a aquisição de insumos- Calcário - **Meta 3**, apesar do remanejamento de valores recebidos das Metas 1 e 2 (R\$326,00), totalizando portanto R\$21.746,00. Contudo, ao cotar-se o preço atual do insumo ensacado, de R\$225,00 / tonelada, será necessária a contrapartida do município num montante de R\$12.679,00; portanto a meta totalizará R\$34.425,00.

Os rendimentos de aplicação na conta convênio, R\$4.432,44, serão remanejados para a **Meta 4**, Aquisição de insumos - Adubo Fosfatado.

Foi mantida a meta física para a aquisição de insumos - adubo fosfatado - **Meta 4**, apesar do remanejamento do valor dos rendimentos da aplicação na conta convênio (R\$4.432,44). Contudo, ao cotar-se o preço atual do insumo ensacado, de R\$1.177,13 / tonelada, será necessária a contrapartida do município num montante de R\$6.567,54, totalizando um valor de R\$54.147,98.

Houve erro na licitação da **Meta 5** - Proteção de nascentes e fontes, uma vez que foi incluído a contratação-da-mão de obra, não prevista no Plano de Trabalho; nova licitação irá considerar apenas os materiais.

Será necessário contrapartida de R\$ 15.620,00 do proponente para a **Meta 6** - Captação e armazenamento de água, uma vez que foi constatado erro de cotação no plano de trabalho para o item "barras de cano de pvc 32 mm", além do reajuste de preços ocorrido no período; isto se faz necessário para que não ocorra novamente licitação deserta.

Será necessário contrapartida de R\$ 4.443,00 do proponente para a **Meta 7** - Construção de abastecedor, uma vez que foi constatado reajuste de preços dos materiais, de modo que não se corra o risco de nova licitação deserta. Total de R\$14.943,00.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS		
Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	Terraceamento com trator de pneu	Construção de 35.280 metros de terraços base larga, com 294 horas máquina de pá carregadeira.
2	Adequação de carregadores internos	Adequação de 15 carregadores internos com 32 horas máquina de pá carregadeira.
3	Aquisição de insumos - Calcário	Aquisição de 153 toneladas de corretivo calcário dolomítico, PRNT 75, ensacado.
4	Aquisição de insumos - Adubo Fosfatado	Aquisição de 46 toneladas de adubo fosfatado - Superfosfato Simples.
5	Proteção de nascentes e fontes de água	Proteção de 12 nascentes de água – sistema solo cimento.
6	Captação e armazenamento de água	Implantação de sistema de abastecimento de água para 21 residências, com reservatório de 500 litros e rede de 250 metros.
7	Construção de abastecedor por gravidade	Instalação de 01 abastecedor comunitário por gravidade, com reservatório de 10.000 litros e rede de 700 metros.





**8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO** - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução (datas)		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	294	hora máq.	08/18	09/18	Terraceamento com pá carregadeira: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.
2	1	32	hora máq.	08/18	09/18	Adequação de carregadores: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.
3	1	153	ton.	02/19	05/19	Calcário dolomítico PRNT 75: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.
4	1	46	ton.	03/19	06/19	Adubo Fosfatado Superfosfato Simples: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.
5	1	12	un.	10/18	12/18	Proteção de nascentes de água – preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.
6	1	21	un.	01/19	03/19	Captação e armazenamento de água: preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.
7	1	1	un.	02/19	06/19	Abastecedor por gravidade: projeto, licença ambiental, preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, implantação.

**9 - CAPACIDADE INSTALADA** (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município conta com uma Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o quadro de 01 Tecnólogo Ambiental e 01 Biólogo. A Secretaria de Administração do município conta ainda com 01 Engenheiro Civil e 01 Contador. O Instituto Emater possui 01 Técnico Agrícola e um Auxiliar Administrativo cedido pelo município. O corpo técnico é suficiente para atender a demanda do projeto nas ações de divulgação, capacitação, execução e organização dos produtores para que as metas sejam atingidas. O município possui 08 tratores, 02 distribuidores de calcário, 01 plantadeira 7 linhas, 02 ensiladeiras, 01 roçadeira, 02 subsoladores, 03 carretas, 01 rolo compactador, 04 caminhões caçamba, 01 pá carregadeira, 02 motoniveladoras, 03 retroscavadeiras. Terá o apoio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais pertinentes a cada assunto, bem como da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Porto 2.

**10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS**

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Terraceamento com pá carregadeira: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.	24	11	35
2	Adequação de carregadores: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.	15	8	23
3	Calcário dolomítico PRNT 75: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.	26	0	26
4	Adubo Fosfatado Superfosfato Simples: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.	26	0	26
5	Proteção de nascentes de água – preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.	12	8	20
6	Captação e armazenamento de água: preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.	21	0	21
7	Abastecedor por gravidade: projeto, licença ambiental, preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, implantação.	27	10	37
Total		151	37	188



11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)										REMANEJAMENTO						
Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta			Total da Proposta						
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimen to	Custeio Licitado	Sobra de Licitação	Custeio licitação deserta	Custeio Remaneja do	Contraparti da Proponente	Rendimento aplicação financeira (2)	Total	
			Custeio	Investimen to	Custeio	Investimen to										
1	Terraceamento com pá carregadeira: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina, execução.	3.3.90.39.12	70.560,00	0,00	0,00	0,00	70.560,00	0,00	0,00	70.266,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Adequação de carregadores: preparo de editais e licitação, contratação de serviços de hora máquina; execução.	3.3.90.39.12	7.680,00	0,00	0,00	0,00	7.680,00	0,00	0,00	7.648,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Calceário dolomítico PRNT 75: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.	3.3.90.30.31	21.420,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.420,00	326,00	12.679,00	0,00	34.425,00
4	Adubo Fosfatado Superfosfato Simples: preparo de editais e licitação, aquisição do insumo, distribuição, aplicação.	3.3.90.30.31	43.148,00	0,00	0,00	0,00	43.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.148,00	0,00	6.567,54	4.432,44	54.147,98
5	Proteção de nascentes de água - preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.	3.3.90.30.24	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
6	Captação e armazenamento de água: preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, execução.	3.3.90.30.24	16.380,00	0,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.380,00	0,00	15.620,00	0,00	32.000,00
7	Abastecedor por gravidade: projeto, licença ambiental, preparo de editais e licitação, aquisição de materiais, implantação.	3.3.90.30.24	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	4443,00	0,00	14.943,00
Totais			179.288,00	0,00	0,00	0,00	179.288,00	0,00	0,00	77.914,00	326,00	101.048,00	326,00	39.309,54	4.432,44	145.115,98

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(2) Rendimento constante no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas, em 31/07/2018, descontado tarifa bancária.

(\*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (99.99.99.99)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO										
Natureza de Despesa	SEAB		Proponente		Total da Proposta			SEAB		Proponente
	Financeiro		Financeiro		Custeio	Investimen to	Custeio	Investimen to	Recebimento fornecedor	SEAB
	Custeio	Investimento	Contrapartida	Rendimento						
3340	Custeio	179.288,00	4.432,44	39.309,54	223.029,98	0,00	0,00	0,00	179.288,00	179.288,00
4440	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALS		179.288,00	4.432,44	39.309,54	223.029,98	0,00	0,00	0,00	179.288,00	179.288,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no termo de Convênio, devidamente detalhamento)					223.029,98			179.288,00		183.720,44

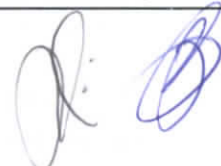
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no termo de Convênio, devidamente detalhamento)

Nilson Francisco Tognato  
 CONTADOR DO MUNICÍPIO

033.866/O-6

Folha 04

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	<p><b>Terraceamento com pá carregadeira</b> (dimensionamento conforme topografia, solo e condições de manejo da área):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- proponente: preparo de editais e licitação, contratação dos serviços de 294 horas/máquina de Pá Carregadeira;</li> <li>- produtores: 96 horas/homem para auxiliar na demarcação de 35.280 metros de terraços tipo base larga;</li> <li>- execução dos serviços contratados mediante demarcação dos terraços e acompanhamento de profissional habilitado;</li> <li>- 24 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião prática.</li> </ul>
2	1	<p><b>Adequação de carregadores internos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- proponente: preparo de editais e licitação, contratação de 32 horas máquina de pá carregadeira; execução das obras de adequação;</li> <li>- produtores: acompanhamento da execução das obras de adequação conforme recomendação técnica do Instituto Emater; adequação de práticas conservacionistas na propriedade;</li> <li>- 15 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.</li> </ul>
3	1	<p><b>Aquisição de calcário dolomítico</b> (para propriedades com práticas conservacionistas estabelecidas):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 153 ton. de calcário dolomítico PRNT 75 ensacado; distribuição aos produtores beneficiários e aplicação;</li> <li>- produtores: coleta de amostra de solo e encaminhamento para análise química;</li> <li>- quantidade e modo de aplicação baseadas no resultado de análise química do solo e recomendações do Instituto Emater</li> <li>- 26 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.</li> </ul>
4	1	<p><b>Aquisição de adubo fosfatado</b> (para propriedades com práticas conservacionistas estabelecidas):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 46 ton. de superfosfato simples ensacado; distribuição aos produtores beneficiários;</li> <li>- produtores: coleta de amostra de solo e encaminhamento para análise química; aplicação a lanço do adubo;</li> <li>- quantidade e modo de aplicação baseadas no resultado de análise química do solo e recomendações do Instituto Emater;</li> <li>- 26 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.</li> </ul>
5	1	<p><b>Proteção de nascentes de água</b> (com solo cimento):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 24 sacos de cimento, 12 sacos de cal, 1 m<sup>3</sup> de areia, 6 m<sup>3</sup> de pedra brita nº 2; 12 barras de cano PVC 60 mm ; 06 barras de cano de PVC 25 mm; 12 tampões de pvc 60 mm; 12 litros de água sanitária.</li> <li>- produtores: 288 horas homem de mão-de-obra para a execução da obra;</li> <li>- 12 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião prática;</li> <li>- 08 produtores beneficiados indiretamente pela capacitação na tecnologia em uma reunião prática.</li> </ul>



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



6	1	<p><b>Captação e armazenamento de água:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- captação de água em nascente ou poço protegido, sendo conduzida respectivamente por gravidade ou recalçada por conjunto motobomba, com rede de distribuição em canos de pvc até reservatório de polietileno na residência dos beneficiários;</li> <li>- proponente: preparo de editais e licitação, aquisição de 875 barras de cano de pvc de 32 mm, 438 luvas 32 mm, 105 curvas 32 mm, 21 flanges, 21 reservatórios de pvc 500 litros, 21 boias, 50 tubos de adesivo para pvc 175g</li> <li>- produtores: 168 horas homem para instalação do sistema;</li> <li>- 21 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica.</li> </ul>
7	1	<p><b>Abastecedor por gravidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- captação de água em reservatório a céu aberto, abastecida por mina d'água, no imóvel do produtor Geovani Sérgio Gasparoto, sendo conduzida por gravidade através de tubos PVC até o local de abastecimento, onde será instalado o reservatório, conectado a um mangote com registro, sobre base em alvenaria;</li> <li>- proponente: projeto, licenciamento ambiental, preparo de editais e licitação, aquisição de um reservatório de 10.000 litros, 700 m tubos de pvc de 50 mm, 1 boia, 03 registros, 42 luvas de correr 50mm, 01 mangote, 10 tubos de adesivo para pvc 175g; 2,5 m de mangueira flexiva 50 mm; 3 m3 de areia, 3 m3 de pedra brita nº 2; 130 m de tábuas 30 cm; 25 barras de ferro 3/8; 20 barras de ferro 4,2; 5 kg de arame recozido; 25 sacos de cimento;</li> <li>- proponente: abertura e enterrio de vala para instalação da rede adutora; 40 horas de um mestre de obras;</li> <li>- produtores: 120 horas/homem para auxiliar na implantação do abastecedor;</li> <li>- 27 produtores beneficiados diretamente, organizados e orientados em uma reunião técnica, sendo responsável pelo grupo o produtor Paulo Cesar da Silva; o uso e administração será por Regimento Interno sancionado pelos participantes do grupo.</li> </ul>

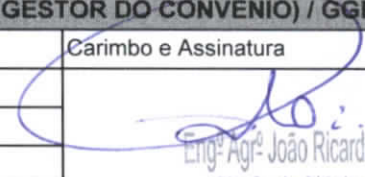
**14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**


Nome:	Carlos Cezar Paini	Registro Profissional
Cargo:	Engenheiro Civil	Nº PR - 27.058/D      Conselho: CREA-PR
CPF:	623.719.759-15	Carimbo e Assinatura  Carlos Cezar Paini Eng. Civil - CREA Nº 27058/D Pref. Munic. do Quarto Centenário
Formação:	Engenheiro Civil	
Data:	24/05/2017	
Local:	Quarto Centenário - PR	

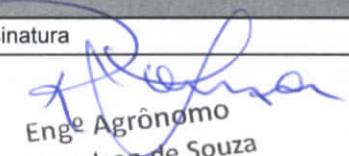
**15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO**

Nome:	Reinaldo Krachinski	Carimbo e Assinatura  REINALDO KRACHINSKI Prefeito Municipal CPF 329.708.119-87
Cargo:	Prefeito	
CPF:	329.708.119-87	
Data:	24/05/2017	
Local:	Quarto Centenário - PR	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

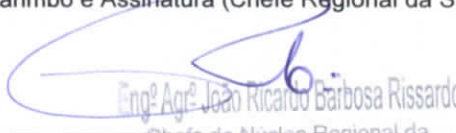
16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR		
Nome:	João Ricardo Barbosa Rissardo	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da Seab	 Eng. Agr. João Ricardo Barbosa Rissardo Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Campo Mourão
CPF:	270.600.552-15	
Data:	14/08/2018	
Local:	Campo Mourão - PR	
Avaliação: EM FUNÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ATENDER AS NORMAS DO PROGRAMA, SOU DE PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 033/2017, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS.		
Parecer:	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável


17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP		
Nome:	RONEI LUIZ ANDRETTA	Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:	ENG.º AGRÔNOMO	 Eng. Agrônomo Ronei Luiz Andretta Coordenador Técnico do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias DEAGRO/SEAB
CPF:	562.687.679-03	
Data:	17/08/2018	
Local:	CURITIBA	
Avaliação: O PLANO DE TRABALHO ATENDE AS NORMAS DO PROGRAMA E SOU DE PARECER FAVORÁVEL AO TERMO ADITIVO PRETENDIDO		
Parecer:	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		 Eng. Agrônomo Richardson de Souza Chefe DEAGRO
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Não Favorável

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS  
 UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP



***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
Nome:	EDO DEMIAZI	Registro Profissional
Cargo:	SERVIDOR DEAGRO/FISCAL DA TRANSFERÊNCIA	Nº Conselho:
CPF:	546.551.539-20	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)   Engº Agrº João Ricardo Barbosa Rissardo Chefe do Núcleo Regional da SEAB de Campo Mourão
Formação:		
Data:	14/08/2018	
Local:	CAMPO MOURÃO - PR	

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	George Hiraiwa	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	365.214.429-53	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
( ) Aprovado		( ) Não Aprovado



**TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 031/2017, PROTOCOLO N.º 15.210.242-9, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/Pr, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **GEORGE HIRAIWA**, nomeado pelo Decreto n.º 9385/2018, inscrito no CPF sob o n.º 365.214.429-53, portador da carteira de identidade n.º 1.873.026-0.

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE **QUARTO CENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, CEP 87.365-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **REINALDO KRACHINSKI**, inscrito no CPF sob o n.º 329.708.119-87, portador da carteira de identidade n.º 1.821.928 - SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Padre Teixeira, 37, CEO 87.365-000, em Quarto Centenário – Estado do Paraná, e-mail: [pm@quartocentenario.pr.gov.br](mailto:pm@quartocentenario.pr.gov.br), telefone (44) 3546-1109.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 031/2017, nos termos da Cláusula Décima Sexta, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho, em face da inclusão de contrapartida a ser prestada pelo Conveniente e o aproveitamento dos recursos oriundos da aplicação financeira.

**Parágrafo único.** Fica alterado o Plano de Trabalho quanto as novas especificações, conforme justificativa técnica do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **10(dez) meses e 05(cinco) dias**, a partir de **25/08/2018 até 30/06/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA**

Caberá ao MUNICÍPIO utilizar o valor equivalente a **R\$ 39.309,54 (trinta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, a título de contrapartida financeira, conforme justificativa técnica da Divisão de Apoio Técnico do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da SEAB.

**Parágrafo Único** – Considerando a inclusão de contrapartida, o valor total do Convênio 592/2013 passa a ser de **R\$ 218.597,54 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Fica autorizada a utilização dos recursos financeiros oriundos do rendimento da aplicação financeira no valor de R\$ 4.432,44 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) , consoante detalhamento constante do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e com autorização estabelecida na forma do art.1º, parágrafo 6º do Decreto 4189/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de agosto de 2018.

  
George Hiraiwa  
Secretário de Estado

  
Reinaldo Krachinski  
Prefeito de Quarto Centenário



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

CONTRATO Nº 067/2018

Protocolo: 14.995.223-3, de 03 de janeiro de 2018.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Empresa Brásidas EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96.

**OBJETO:** Contrato de fornecimento de 105 (cento e cinco) Lavadoras de Alta Pressão Elétrica, Marca LAVOR, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico 03/2018 SEAB - Lote 01.

**VALOR TOTAL:** R\$30.863,70 (trinta mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** A partir de 17/08/2018 a 16/08/2019, poderá ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, na forma do art. 104, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**DOTAÇÃO:** 6502.20608044.258, despesa 449052.38, Fonte 107 e 101.

Curitiba 17/08/2018 FRANCISCO CARLOS SIMIONI - Diretor-Geral

88716/2018

HOMOLOGADO: Em 16/08/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

SEAP/DEAM/DP.

88772/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 - SEAP  
 PROTOCOLO: 15.175.852-5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2098/2018

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em seguro de acidentes pessoais coletivo, para os estagiários contratados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência por meio do sistema Gerenciador de Estágio do Governo do Estado, para cobertura durante o horário de estágio, sendo o trajeto da residência ao local de estágio e vice e versa, bem como quando do deslocamento para a realização de serviços externos em Curitiba e municípios paranaenses, assim como para a cobertura dos estagiários da Representação do Governo do Paraná em Brasília, conforme descrito no Termo de Referência.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e MBM SEGURADORA S/A.

**VALOR:** R\$0,19 (Dezenove centavos) per capita -vida, sendo valor total do contrato de R\$13.401,84 (Treze mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), para 12 meses.

**VIGÊNCIA:** 16/08/2018 à 15/08/2019.

**ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 736/2018 - Homologado em 16/08/2018.

**FONTE DE RECURSOS:** Dotação 2702.04122404.041 - Elemento de Despesa 3390.3969 - Fonte 100.

SEAP, 21/08/2018

88669/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
 Grupo Administrativo Setorial\_GAS

Contrato nº. 1421/2018 GMS

Inexigibilidade de Licitação nº. 631/2018 GMS

CONTRATO

**Partes:** Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação, por parte da Contratada, dos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Fatura Agrupada Código nº. 2209.0018, nas localidades constantes do Anexo 01, onde a Contratada detém exclusividade prevista nos Contratos de Concessão ou de Programa.

**Valor Mensal estimado:** R\$ 24.979,17 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

**Dotação Orçamentária:** 2702.04122404041 - Gestão dos Sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos.

**Natureza da Despesa:**

■ 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

■ 3390.3944 - Serviços de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 100 - Tesouro Geral do Estado - TGE.

**Vigência:** 01/julho/2018 até 30/junho/2023.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência\_07/junho/2018.

Curitiba, 23 de agosto de 2018

Francisco Cesar Farah

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

88847/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário para a realização de atividades técnicas junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do Município.

**AUTORIZAÇÃO:** nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

**ASSINATURAS:** George Hiraiwa - Secretário de Estado e Roberto Cordeiro Justus - Prefeito.

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Guaratuba 15.256.257-8 01/08/2018	1º TA ao CV nº 009/2017	Alteração do Plano de Trabalho com prorrogação de vigência até 02/02/2019.

**OBJETO:** PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

**AUTORIZAÇÃO:** nos termos dos § 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.

**ASSINATURAS:** George Hiraiwa - Secretário de Estado e Reinaldo Krachinski - Prefeito

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/
Quarto Centenário 15.210.242-9 21/08/2018	1º TA ao CV nº 031/2017	Alteração do Plano de Trabalho com prorrogação de vigência até 30/06/2019 e inclusão de contrapartida e aproveitamento dos recursos da aplicação financeira na execução do objeto

EXTRATOS TERMOS DE FOMENTO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL - PRÓ-RURAL / BANCO MUNDIAL

**OBJETO:** Estruturação da Unidade de Processamento Mínimo de Vegetais da Cooperativa.

**PARTES:** SEAB x COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO RIO CANTU - COAVRCAN.

**AUTORIZAÇÃO:** nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8679/18.

**ASSINATURAS:** SEAB: George Hiraiwa - Secretário e Cooperativa Elipio Tomaz - Presidente e Mário Dziubate - Tesoureiro.

Protocolo/ Vigência	Fomento nº / Data Assinatura	Pré- Empenho SEAB / data	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.747.192-0 Vig. 12 meses	TF 065/18 02/08/18	18000947 30/05/18	383.000,00	140.000,00

88646/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
 EXTRATO ATA SRP N.º 1584/2017  
 PROTOCOLO: 14.426.721-4  
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Móveis  
**INTERESSADO:** Diversos Órgãos

Secretaria da Comunicação Social

Secretaria de Estado da Comunicação Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017-SECS

**PARTES:** Secretaria de Estado da Comunicação Social e Lua Propaganda Ltda

**OBJETO do TERMO:** Alteração da Representante Legal da Contratada - Lua Propaganda Ltda - a partir de 07/08/2018 cfe. Comunicado anexado ao processo.

**VALOR:** R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Valor global das 5 agências contratadas.

**VIGÊNCIA:** 14/09/2017 a 13/09/2018

**DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2017.

**PROTOCOLADO:** 14.242.572-6

88409/2018